



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃS, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 31/2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER GRATUITAMENTE UNIFORMES
ESCOLARES AOS ALUNOS DAS ESCOLAS
PÚBLICAS PERTENCENTES A REDE
MUNICIPAL DE ENSINO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, gratuitamente, aos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino os uniformes escolares necessários à realização das atividades acadêmicas.

Parágrafo único. O uniforme escolar a ser ofertado anualmente para cada aluno deverá conter, no mínimo:

- I – três camisetas;
- II – duas bermudas;
- III – uma calça.

Art. 2º Os uniformes fornecidos deverão seguir o padrão oficial adotado pelas instituições de ensino da rede municipal, vedada a inserção de identificação ou publicidade alheia ao caráter institucional.

Art. 3º Caberá às unidades escolares da rede municipal de ensino, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, adotar as providências necessárias à execução desta Lei, especialmente:

- I – encaminhar à Secretaria competente a relação atualizada de alunos matriculados e frequentes;
- II – organizar os alunos por faixa etária ou numeração, de modo a viabilizar a adequada distribuição dos uniformes;
- III – receber e proceder à distribuição dos kits escolares aos alunos.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003500300032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 **PUBLICADO**
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 30"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24° 46' 30"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º O Conselho Escolar poderá acompanhar e fiscalizar a execução das ações previstas nesta Lei, quando existente.

§ 2º Na ausência de Conselho Escolar, as atribuições de acompanhamento poderão ser exercidas pela direção da unidade de ensino.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, estabelecendo critérios, prazos e procedimentos para sua execução.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº. 833, de 30 de junho de 2008.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de março de 2026.

Reinaldo Valentim Frasson

Vereador



Deus seja
Louvido



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003500300032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMÍTROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 30"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 30"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a fornecer, gratuitamente, uniformes escolares aos alunos da rede pública municipal de ensino, medida que representa um importante avanço na promoção da igualdade de condições no ambiente escolar. Ao garantir o acesso ao uniforme, o Município contribui diretamente para a redução das desigualdades sociais, assegurando que todos os estudantes possam frequentar a escola em condições adequadas, independentemente da situação econômica de suas famílias.

A disponibilização dos uniformes escolares também impacta positivamente a rotina das famílias, especialmente daquelas em situação de maior vulnerabilidade, ao reduzir custos recorrentes com vestuário escolar. Trata-se de uma política pública de caráter social que, além de aliviar o orçamento familiar, fortalece o vínculo dos alunos com a escola, estimula a frequência e contribui para a construção de um ambiente mais organizado, seguro e padronizado. Ademais, o uso do uniforme facilita a identificação dos estudantes, ampliando a segurança no ambiente escolar e em atividades externas promovidas pelas instituições de ensino.

Outro aspecto relevante diz respeito à padronização e ao fortalecimento da identidade da rede municipal de ensino, promovendo um sentimento de pertencimento entre os alunos. A medida também contribui para a disciplina e para a valorização do espaço escolar, criando um ambiente mais propício ao aprendizado. Além disso, ao estabelecer critérios mínimos para a composição dos kits, o projeto assegura maior eficiência na execução da política pública, permitindo planejamento adequado por parte da administração.

Diante do exposto, verifica-se que a iniciativa possui elevado interesse público, reunindo benefícios sociais, educacionais e administrativos, razão pela qual se justifica plenamente sua aprovação, como forma de garantir melhores condições de ensino, promover justiça social e fortalecer a educação no Município de Marechal Floriano.

Sala das Sessões, 25 de Março de 2026.

Reinaldo Valentim Frasson
Vereador



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003500300032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003500300032003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em **25/03/2026 14:34**

Checksum: **4F17E16D50BFD3E3A9674D3A4F5AFFC5A67524D448CB1469C0DFD48CF0408E0F**



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 37003500300032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.